



## **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003416/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa pagamento de DUA Serviço de Vistoria para Licenciamento de Edificações ou Áreas de risco em favor do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CNPJ nº: 02.133.636/0001-37. O valor total para esta contratação é de **R\$ 495,36 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, com as respectivas dotações orçamentárias alocadas em **090001.1236100072.066 - Manutenção e Regência das Atividades do Ensino Fundamental - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica** e **090001.1236500072.070 - Manutenção e Regência das Atividades da Pré - Escola - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**ID: 2024.036E0700001.10.0043**

Itarana/ES, 24 de julho de 2024.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
24/07/2024 09:00:03

**VANDER PATRICIO**



